PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LEI N° 1.601, 2 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser celebrado no dia 25 de novembro (Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher), sendo incluído no calendário oficial do município de Horizonte.

Art. 2º A data visa promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º O Poder Executivo poderá intensificar as ações para:

I-difundir informações sobre o combate ao Feminicídio;
II-promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;
III-difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao Feminicídio;
IV-mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao Feminicídio;
V-divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao Feminicídio e violência contra a mulher.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 2 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 10 / 05 / 2024
Por: DAMIÃO VIEIRA